Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 01 DEZ 2022 de
Presidente

PROJETO DE LEI 189

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA READEQUAÇÃO E CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a readequação e criação de dotação no orçamento vigente, com a seguinte codificação institucional e orçamentária:

02.13.10-04.122.10130.2.0050-01.120.000-3.1.91.13.00 - Encargos do Município
Obrigações Patronais – Intra Orçamentaria.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial decorrerá da anulação parcial da dotação proveniente da Alienação de Bens da seguinte codificação:

02.13.10-04.122.10130.2.0050-01.120.000-3.1.90.13.00 - Encargos do Município
Obrigações Patronais.....R$ 2.000.000,00

Art. 3º. Autoriza, ainda, a aplicação das receitas de capital derivadas da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público, para eventual pagamento ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Preto.

Art. 4º. Inclui a rubrica de dotação orçamentária criada pelo artigo 1°, no Plano Plurianual do período 2018/2021, Lei n° 14.116/2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n° 14.371/2019.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2020.

Of. n.º 5.698/2.020-CM

URGENTE

PRAZO PARA DELIBERAÇÃO

ATÉ 23 FEV. 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 22381/2020
Data: 01/12/2020 Horário: 10:45
LEG - PL 189/2020

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA READEQUAÇÃO E CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO**", apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a readequação e criação de dotação no orçamento vigente.

A alteração em questão se faz necessária para que possa ser realizado pagamento ao Regime Próprio de Previdência Social do Município com recursos provenientes da alienação de bens e direitos do patrimônio público.

Acrescentamos que essa operação é permitida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 44), desde que autorizada por lei, bem como pela Secretaria do Tesouro Nacional (Manual de Demonstrativos Fiscais), conforme detalhado a seguir:

> **LRF**
> Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
>
> **STN**
> 02.05.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
> DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA
> Registra as despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, no caso da União, e do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos, em atendimento à ressalva do artigo 44 da LRF.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A